



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 068, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº059/2021 de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica alterado o Art. 13, I, II, da Lei Municipal nº 059 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Segurança que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Edison Lobão/MA, tem a seguinte composição:

I Três (03) representantes de secretarias municipais afins (Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social) a política do SISAN; que representa 1/3 (um terço) do colegiado. Sendo para cada titular respectivos suplente.

II Sete (07) entidades representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações comunitárias e organizações não governamentais; instituição religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN, que representa 2/3 (dois terços) do colegiado. Sendo para cada titular respectivo suplente."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI Nº 068, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.	1
LEI Nº 069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.	2
LEI Nº 070 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021	3

GABINETE DO PREFEITO

outras providências."

LEI Nº 068, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 059/2021 de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica alterado o Art. 13, I, II, da Lei Municipal nº 059 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreisondionlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3256562f808684f3ccccbd2cde3d52798e207f4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Segurança que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Edison Lobão/MA, tem a seguinte composição:

I Três (03) representantes de secretarias municipais afins (Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social) a política do SISAN; que representa 1/3 (um terço) do colegiado. Sendo para cada titular respectivos suplente.

II Sete (07) entidades representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações comunitárias e organizações não governamentais; instituição religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN, que representa 2/3 (dois terços) do colegiado. Sendo para cada titular respectivo suplente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI Nº069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a promover o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB aos Profissionais do magistério em efetivo exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, XII, bem como na Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1988, e na Constituição Estadual, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio das sobras das

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3256562f808684f3ccccbd2cde3d62798e20714

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 9 de 9

Carimbo de Tempo : 13/12/2021 22:53:02

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 13/12/2021 22:53:02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadore Edisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3256562f808684f3ccccbd2cde3d62798e207f4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

